

Considerando o parecer favorável do Fiscal Único do SESARAM, em conformidade com o disposto a alínea g), do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho na sua redação atual.

Considerando a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados (PAGESP), já emitiu parecer favorável à celebração de um novo contrato de subarrendamento, como determina o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, conjugado com os artigos 8.º e 9.º por remissão do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, a assunção do compromisso correspondente à despesa referente à celebração do contrato de subarrendamento em causa, de acordo com o estatuído no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

O Conselho de Governo ao abrigo no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º, por remissão do artigo 16.º, bem como do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto reunido em plenário em 25 de outubro de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Associação Atalaia Living Care, com sede na Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, de um contrato de subarrendamento não habitacional de Duração Limitada com a Associação Atalaia Living Care (Associação de Solidariedade Social), do prédio urbano, localizado ao Sítio da Tendeira, Pico da Atalaia, 9125-114 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 6433 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 836, denominado como Atalaia Living Care, incluindo os serviços de manutenção descritos no Anexo I ao contrato, pelo período reportado a 1 de maio de 2018 e até 31 de dezembro desse ano, com a renda mensal de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), acrescida de IVA, o que perfaz o montante de € 183.000,00 (cento e oitenta e três mil euros), o que perfaz o valor global de € 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil euros), já com o IVA incluído.
2. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado imobiliário, prevista no n.º 2 do artigo 9.º, por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.
3. Aprovar a minuta de contrato de subarrendamento, em conformidade com o ora autorizado, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Classificação Económica D.

510.020204.OR.00.1, complementada com o respetivo número de cabimento CAB 18.05560 e compromisso COM 18.10584.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

### Resolução n.º 749/2018

Considerando que, em conformidade com a Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 178/2018, de 28 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 50, de 3 de abril, foi autorizada a celebração, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Associação Atalaia Living Care, com sede na Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, de um contrato de subarrendamento do imóvel denominado como Atalaia, localizado ao Sítio da Tendeira, Pico da Atalaia, 9125-114 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, pelo período de 19 de setembro de 2017 a 30 de abril de 2018, pelo valor global de € 1.302.162,12 (um milhão, trezentos e dois mil, cento e sessenta e dois euros e doze cêntimos), com o IVA incluído, nos seguintes moldes:

- i. De 19 de setembro de 2017 até 31 de março de 2018, com o valor da renda mensal de € 150.000,00, acrescido de IVA, o que perfaz o montante de € 183.000,00;
- ii. No mês de abril de 2018, foi reduzido o espaço de subarrendamento apenas para as alas B e C do referido imóvel, diminuindo-se proporcionalmente o valor da renda, que assim se fixou em € 107.346,00, acrescida de IVA, o que ascende ao montante mensal de € 130.962,12.

Considerando que o respetivo contrato foi celebrado pelas partes no dia 3 de abril de 2018.

Considerando que, o subarrendamento manteve-se para todo o espaço inicialmente objeto do contrato, não se tendo verificado nenhuma redução apenas para as alas B e C do referido imóvel, conforme previsto na Resolução acima referida e no contrato celebrado, dado que até à data, não tinha sido aprovada a regulamentação da Rede Regional de Cuidados Continuados, que permitiria a contratualização faseada deste serviço, como inicialmente previsto.

Considerando que, de facto, durante o mês de abril de 2018, foram ocupadas todas as alas do imóvel e que, nesta sequência, conforme solicitado pelo senhorio, impõe-se repor o equilíbrio financeiro do contrato de subarrendamento celebrado pelas partes, ajustando o preço contratual, face ao valor da renda mensal para a totalidade do imóvel efetivamente ocupada, ou seja, relativamente ao mês de abril tem de ser paga renda no valor de € 150.000,00, acrescido de IVA, o que perfaz o valor total de € 183.000,00.

Considerando que, esta alteração importa o pagamento adicional de € 42.654,00, acrescido de IVA, o que ascende a € 52.037,88, fixando-se o preço contratual global em € 1.354.200,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos euros), com IVA incluído.

O Conselho de Governo ao abrigo no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º, por remissão do artigo 16.º, bem como do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, reunido em plenário em 25 de outubro de 2018, resolveu:

1. Autorizar a alteração do contrato de subarrendamento não habitacional de duração limitada, celebrado no dia 3 de abril de 2018, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Associação Atalaia Living Care (Associação de Solidariedade Social), com sede na Rua Sidónio Seródio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, do prédio urbano, localizado ao Sítio da Tendeira, Pico da Atalaia, 9125-114 freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 6433 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 836, denominado como Atalaia Living Care, por forma a fixar o valor da renda do mês de abril de 2018 em igual montante ao dos meses anteriores, ou seja, em € 150.000,00, acrescido de IVA, o que perfaz o valor total de € 183.000,00, com o consequente aumento do preço contratual para € 1.354.200,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos euros).
2. Aprovar a minuta de adenda ao contrato de subarrendamento, em conformidade com o ora autorizado, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Classificação Económica 02.04.04.OR.00, complementada com o respetivo número de cabimento CAB.18.05128 e Compromisso n.º 18.10079.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

### Resolução n.º 750/2018

A Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, tem como objetivo ser um porto de abrigo para as pessoas com autismo maiores de idade e as suas famílias, fornecendo formação, cuidados básicos, terapias, servindo como centro de dia e ATL, na Região Autónoma da Madeira.

Configura-se legalmente uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tem como missão prestar serviços às pessoas com perturbações e atraso no desenvolvimento e autismo maiores de idade e às pessoas com elas significativamente relacionadas promovendo a defesa e o exercício dos respetivos direitos, a aquisição e a melhoria da sua qualidade de vida.

Neste contexto, por forma a dar-se continuidade à prestação deste serviço de relevante interesse público, com excelência e a dignidade merecedora para estes utentes, bem como do desenvolvimento cognitivo e emocional, a associação carece de premente apoio financeiro, de molde a responder cabalmente às solicitações ocasionadas.

Face ao que antecede, mais considerando que um dos objetivos da dita Associação é ser uma referência no que respeita ao conhecimento do Autismo e à qualidade dos serviços prestados e, bem assim, almejando a autonomização e independência destas pessoas e contribuindo para uma prestação de cuidados altamente qualificada à comunidade madeirense.

Tendo em conta que o presente apoio financeiro mereceu parecer favorável nos termos do n.º 9 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de outubro de 2018, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, tendo em vista o apoio financeiro para a prestação de serviços de qualidade às pessoas com perturbações e atraso do desenvolvimento e autismo maiores de idade.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior, conceder a Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 50491.00001, Programa 50, Medida 28, Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, com o compromisso n.º 2018.09.18.001.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

### Resolução n.º 751/2018

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para a prossecução de atividades da área da Segurança Social, designadamente as direcionadas para a terceira idade;

Considerando que a Instituição já desenvolve no concelho da Calheta o Serviço de Apoio Domiciliário, nas vertentes de prestação de cuidados individualizados ao domicílio e de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio, a coberto de instrumento de cooperação específico celebrado com o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado de ISSM, IP-RAM, para esse efeito, autorizado nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 944/2014, publicada no JOR-